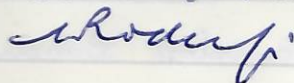


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, aos 02 de dezembro de 1981.


CASEMIRO WARPECHOW
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 635, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM A BANRISUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, NO MONTANTE DE R\$ 11.250.000,00 (onze milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros).

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Taco saber que a Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a BANRISUL FINANCEIRA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, contrato referente a u

operações de crédito, até o montante de Cr\$ 11.150.000,00 (onze milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), afonos juros e comissões, observadas as condições, cláusulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deve ser aplicado, exclusivamente, na aquisição de:

- I - Uma (1) Pá Carregadeira, marca Fiat-Allis, modelo 1800B, valor: Cr\$ 7.790.000,00.
- II - Um (1) Caminhão com Locomotiva Basculante, marca Mercedes Benz, modelo 1113/36, com 145 CV, no valor: Cr\$ 3.360.000,00.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar a mesma instituição financeira, mencionada no inciso I e no artigo 1º, desta Lei, em caução ou penhor, em garantia de pagamento da operação acima, as parcelas que lhe couberem no "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS", resultantes da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, referentes aos exercícios de 1982 e 1983, com a consequente retenção por parte da citada instituição financeira, desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a outorgar à citada instituição financeira procuração em causa própria, para levantar, mensalmente, em qualquer instituição financeira ou repartição pública ou privada as parcelas ou quotas do "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS" resultantes da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia, em conformidade com o disposto no artigo 66 da Lei n.º 4728, de 14 de julho de 1965, à BANRISUL FINANCEIRA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos os bens adquiridos

marianamente no final do artigo 1º.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando todos papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, - aos 23 de dezembro de 1981.


CASEMIRO WIERPÉCHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

